



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE RECURSO

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.12.1-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacoti reuniu-se para analisar e julgar os recursos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.09.12.1-TP**, cujo objeto é a **REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS: ROLADOR DE BAIXO, ESTRADA VALE DAS FLORES, ESTRADA LOCALIDADE DE DIAMANTE, ESTRADA DE CHICO BRACINHO - ICÓ, ESTRADA ICÓ/ OITICICA/ BELÉM, ICÓ/ OITICICA/ MACAPÁ.**

RECORRENTES:

GEOMETRICA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP/ e LUIZ CLEANO CHAGAS CAMARÃO NETO EIRELI.

DAS RAZÕES DO RECURSO:

As empresas **GEOMETRICA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP e LUIZ CLEANO CHAGAS CAMARÃO NETO EIRELI** pugnam por suas **HABILITAÇÕES**, por alegarem que atenderam as exigências do presente Edital.

DA ACEITABILIDADE DO REGISTRO RECURSO E DO PRAZO:

Haja vista que o recurso das licitantes preenche os requisitos mínimos para seu conhecimento, sendo que os autos do processo ficaram com vistas franqueadas conforme previsto em Edital, objetivando promover a transparência dos atos da **TOMADA DE PREÇOS**, e o presente recurso foi interposto tempestivamente pelas empresas, dentro do prazo previsto no art. 109º inciso I letra "a" da Lei 8.666/93 e demais alterações.

DO PARECER JURÍDICO:

A Assessoria Jurídica do Município de Pacoti manifesta-se pelo **PROVIMENTO** do recurso, para **HABILITAR** a primeira Recorrente **GEOMETRICA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**, e **INABILITAR** à segunda Recorrente **LUIZ CLEANO CHAGAS CAMARÃO NETO EIRELI** no presente certame, considerando que a documentação apresentada atende as exigências editalícias, obedecendo à legislação vigente, o princípio da legalidade e o princípio da vinculação do instrumento convocatório, por isso este Recurso deve prosperar.

DA DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

RATIFICA em todos os termos o parecer proferido pela **ASSESSORIA DO MUNICÍPIO** e autoriza a Comissão de Licitação a cumprir os atos cabíveis constantes no parecer jurídico que se encontra nos autos deste processo.

DA DECISÃO:

Em face do acima exposto, **ACATA-SE A DECISÃO TOMADA PELA ASSESSORIA DO MUNICÍPIO**, amparada pela ratificação da Autoridade Superior, para o **PROVIMENTO** do

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI | CNPJ 07.910.755/0001-72 | CGF 06/20.183-8



recurso, **HABILITANDO** a empresa **GEOMETRICA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA-EPP**, e **INABILITANDO** a empresa **LUIZ CLEANO CHAGAS CAMARÃO NETO EIRELI**, considerando que a documentação apresentada atende as exigências editalícias, obedecendo a legislação vigente, o princípio da legalidade e o princípio da vinculação do instrumento convocatório, por isso este Recurso deve prosperar.

É este o relatório.

Pacoti/CE, 01 de Novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente:	Francisco Adriano Avelino da Silva	
Membro:	José Eraldo Teixeira Soares	
Membro:	José Daniel Moreira	